



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## ALTERAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 5/2021/PVZN - CGAB/IFRO

### SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial a disposta na Resolução nº 05/REIT-CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação – DEPESP, do Departamento de Extensão – DEPEX, e da Diretoria de Ensino – DE, TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL Nº 5/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada tem por finalidade selecionar – no âmbito do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho Zona Norte – projetos que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão com concessão de recursos financeiros tanto para fins de custeio quanto para concessão de bolsas de iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- a) Impulsionar o desenvolvimento de atividades de Ensino articulados com a Pesquisa e a Extensão; oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento de projetos;
- b) Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos, fomentando o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores que reflitam na melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa do Campus, com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural no Estado de Rondônia;
- d) Propiciar aos estudantes o desenvolvimento: social, cultural, a aceitação da diversidade, a postura crítica e a atuação profissional pautada por princípios éticos e de cidadania.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Os pré-requisitos indicados abaixo são de cunho obrigatório e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

##### 3.2. Quanto ao proponente (Orientador/a):

3.2.1. O/A proponente, responsável pela apresentação da proposta e por sua coordenação, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) ativo(a), efetivo(a) ou substituto(a) do Instituto Federal de Rondônia, **com atuação de regência em cursos do Campus Porto Velho Zona Norte;**
- b) Ser, obrigatoriamente, o (a) coordenador (a) do projeto e orientador (a) dos (as) bolsistas e colaboradores (as);
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado pelo menos há três meses, considerando o período de submissão da proposta;
- d) Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do IFRO: DE, DEPESP, DEPEX bem como, suas respectivas Pró-Reitorias;
- e) Ser titular de conta corrente para recebimento do recurso;
- f) Dedicar-se no mínimo 04 (quatro) horas semanais e no máximo 08 (oito) às atividades do projeto;
- g) Para os proponentes vinculados a Grupo de Pesquisa Cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, será obrigatório solicitar ao líder do grupo de pesquisa que cadastre os estudantes bolsistas e colaboradores sob sua orientação;
- h) Cadastrar em seu Currículo *Lattes* o projeto aprovado, as publicações dele decorrentes, bem como as orientações, quando concluídas.

3.2.1.1. O docente substituto só poderá concorrer, caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como co-orientador.

**3.3. Quanto ao co-orientador(a):**

3.3.1. O co-orientador deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) ativo(a) e efetivo(a) do Instituto Federal de Rondônia, **com atuação de regência em cursos do Campus Porto Velho Zona Norte;**
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado pelo menos há três meses considerando o período de submissão da proposta;
- c) Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do IFRO: DE, DEPESP, DEPEX; bem como em suas Pró-Reitorias.
- d) Dedicar-se no mínimo 03 (três) horas semanais e no máximo 08 (oito) horas às atividades do projeto.

**3.4. Quanto aos Bolsistas:**

3.4.1. Os candidatos a bolsistas neste Edital devem atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso subsequente ao ensino médio, superior ou pós-graduação oferecido pelo Campus Porto Velho Zona Norte;
- b) Não possuir dependência em nenhuma disciplina;
- c) Não acumular bolsa de outro edital;
- d) Dedicar-se no mínimo 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto;
- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* e atualizado;
- f) Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do IFRO: DE, DEPESP, DEPEX; bem como suas respectivas Pró-Reitorias.
- g) Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).

**3.5. Quanto ao Estudante Colaborador(a)**

- a) Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em algum dos cursos ofertados no Campus Porto Velho Zona Norte;
- b) Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* e atualizado;
- c) Dedicar-se ao menos 5 (cinco) horas semanais ao projeto;

**4. DOS PROJETOS E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

4.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global de R\$ R\$ 140.400,00(Cento e quarenta mil e quatrocentos reais), oriundos do orçamento do Campus, a serem distribuídos de acordo com os critérios definidos neste Edital;

4.2. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de execução do projeto, cuja duração será de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no caso de haver disponibilidade financeira no Campus para renovação das bolsas e de manifesto interesse do/a coordenador/a de projeto;

4.3. Os recursos previstos no Edital serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO e BOLSA, **sendo vedado despesas com bens de capital;**

4.4. Quanto ao financiamento de itens de custeio (taxa de bancada):

4.4.1. Do valor global do recurso, R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) serão disponibilizados na forma de auxílio ao pesquisador (taxa de bancada) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais ) serão disponibilizados para custeio de bolsas a estudantes.

4.4.2. Serão selecionados todos os projetos aprovados até o limite do orçamento previsto para o edital.

4.4.3. Cada projeto aprovado deverá contemplar pelo menos dois bolsistas, entre alunos dos níveis de ensino:

- a) Médio (Concomitante ou Subsequente);
- b) Superior (Licenciatura ou Tecnologia);
- c) Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu).

4.4.4. Cada projeto poderá receber até R\$3.000,00 (três mil reais) referente ao auxílio ao pesquisador (taxa de bancada);

4.4.4.1. Os projetos aprovados com previsão de custos acima do valor estipulado no item 4.4.4 poderão ser atendidos, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

4.4.4.2. O critério de remanejamento de recursos será a ordem de classificação das propostas, até que se atinja o valor global estabelecido neste Edital.

4.4.5. As bolsas a estudantes de Ensino Médio terão o valor de R\$: 200,00 mensais (duzentos reais mensais), pelo período de seis meses a contar da data de início do projeto, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante justificativa e observando-se a manutenção dos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

4.4.6. As bolsas a estudantes de Ensino Superior ou Pós-graduação terão o valor de R\$: 400,00 mensais (quatrocentos reais), pelo período de seis meses a contar da data de início do projeto, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante justificativa e observando-se a manutenção dos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

## 5. DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Das propostas:

5.1.1. As propostas apresentadas deverão consistir em projetos de duração de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa e observando-se a manutenção dos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital, que integrem Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao menos duas dessas áreas.

5.1.2. As propostas deverão ser enviadas pelo SUAP, no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br> no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital, item 8.

5.1.3. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter:

a) **Dados do Projeto:** deverá ser preenchido o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;

b) **Caracterização dos Beneficiários:** indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;

c) **Equipe:** cadastrar todos os membros da equipe (coordenador, co-orientador, alunos bolsistas e colaboradores - servidores e discentes). O proponente deverá especificar os alunos que serão bolsistas e relacionar cada discente colaborador a um servidor orientador (coordenador ou co-orientador);

d) **Metas/Atividades:** inserir as metas e as atividades de cada meta, bem como o responsável e membros relacionados as atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

e) **Plano de Aplicação:** adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução do projeto;

f) **Prestação de Contas (Plano de Desembolso):** adicionar o plano de desembolso previsto referenciando o mês e ano para cada item do plano de aplicação;

5.1.4. De posse da documentação, a mesma será enviada à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (CPAPEPE) do Campus Porto Velho Zona Norte, que poderá acionar avaliadores *Ad hoc* para os casos em que não dispuser de recursos humanos aptos a fazer a avaliação no âmbito do próprio Campus.

5.1.5. Os projetos que demandem autorizações especiais, como autorização de Comitê de Ética, de Comissão de Ética no Uso de Animais, e que já possuam tais pareceres de aprovação, deverão apresentá-los em anexo ao projeto.

5.1.6. Os projetos que demandem autorizações especiais, e que não as possuam no ato da submissão deverão apresentá-las em até 45 dias após a publicação do resultado final, sendo vedado iniciar qualquer processo de intervenção sobre seres humanos ou animais antes da obtenção das autorizações necessárias nos comitês e órgãos competentes;

5.1.7. Serão consideradas elegíveis propostas que integrem as atividades de pesquisa, ensino e extensão, conforme dispõe o Estatuto do Instituto Federal de Rondônia – RESOLUÇÃO Nº 61/CONSUP/IFRO, de 18 de dezembro de 2015.

5.1.8. Não são elegíveis propostas contempladas com recursos financeiros em editais anteriores, internos ou externos ao IFRO, nem propostas que firam a ética, os direitos humanos, a liberdade religiosa, ou que apresentem conflitos de interesse com outros projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento no Campus.

5.1.9. Cada servidor/a poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada a última proposta submetida durante o período de inscrições estabelecido neste Edital.

5.2. O (A) coordenador (a) da proposta poderá indicar, no máximo 1 (um) co-orientador (a), e deverá indicar, obrigatoriamente, 2 (dois) bolsistas e sendo necessário a apresentação de um Plano Individual de Trabalho para cada um deles, no ato da submissão do projeto, conforme 5.1.3 alínea d.

5.3. As propostas submetidas a este Edital deverão conter os seguintes documentos, a serem elaborados no sistema SUAP.

a) Resumo (dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, dentre outros);

b) Justificativa (por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado?);

c) Fundamentação teórica (base teórica e/ou conceitual que permite embasar a proposta de projeto);

d) Objetivo geral (o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto);

e) Metodologia da execução do projeto (descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas);

f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução (descrever a metodologia utilizada para controle e avaliação das ações - ex: tabelas, fotos, anotações de campo, etc.);

g) Resultados esperados e disseminação dos resultados (descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito forte entre os resultados esperados e as metas);

h) Referências bibliográficas.

## 6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de avaliação do mérito técnico-científico e educacional da proposta. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.2. Etapa I – Verificação documental:

Tem o objetivo de avaliar se as propostas submetidas atendem aos itens previstos no edital, bem como elaborar a lista das propostas homologadas;

6.3. Etapa II – Avaliação do mérito técnico-científico-educacional:

Visa avaliar a qualidade, adequação e mérito da proposta conforme itens descritos no Quadro 1.

**Quadro 1:** Critérios de avaliação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão (ou entre dois destes eixos)	Avalia as estratégias de integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão apresentada no projeto. - Evidência da relação da proposta com o PPC do curso ou cursos; - Apresentação da importância da pesquisa do ponto de vista social, econômico, educacional, tecnológico ou ecológico; - Participação da comunidade, estabelecendo uma relação de reciprocidade e difusão das conquistas e benefícios resultantes do projeto;	25 pontos
Objetivos e Metas	Avalia se os objetivos e metas traçados são pertinentes e exequíveis, considerando o método adotado e o prazo de desenvolvimento do projeto. - Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto;	15 pontos
Clareza, concisão e correção de linguagem	Avalia a clareza, objetividade e adequação do texto em relação à norma padrão da Língua Portuguesa e em conformidade com as normas da ABNT.	15 pontos
Adequação metodológica	Avalia a pertinência do método, técnicas, procedimentos e materiais indicados no projeto. - Adequação metodológica quanto ao alcance dos objetivos e metas estabelecidos;	20 pontos
Transferência de produtos à sociedade	Avalia o potencial de geração de produtos e de suas transferências à comunidade interna e/ou externa - Relação e impacto nos arranjos produtivos locais, sociais e/ou culturais; - Destacar nos resultados esperados o potencial de geração de produtos ou soluções a serem transferidas para a comunidade; - Mecanismos de divulgação dos resultados: previsão de apresentação de resultados em eventos internos ou externos, publicações em periódicos, etc.	25 pontos

6.4. Os avaliadores atribuirão a cada proposta nota de 0 (zero) a 100 (cem), considerando os critérios acima mencionados.

6.5. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério Integração entre os eixos ensino, pesquisa e extensão;

b) Maior nota no critério Transferência dos resultados à sociedade.

6.6. Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

- a) maior titulação do (a) proponente;
- b) maior idade do (a) proponente.

6.7. Serão consideradas aprovadas todas as propostas que apresentarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e que atenderem aos requisitos obrigatórios deste Edital.

6.8. Serão contempladas com os recursos previstos neste edital as propostas que apresentarem as notas mais elevadas dentro da disponibilidade orçamentária.

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo (a) proponente via e-mail para projetosdape.pvhzonorte@ifro.edu.br nos prazos estabelecido no Cronograma do presente Edital.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro abaixo.

**Quadro 2: Cronograma**

Publicação do Edital	23 de Fevereiro
<b>Submissão de propostas</b>	<b>De 23 de Fevereiro a 21 de março de 2021</b>
<b>Homologação das propostas recebidas em acordo com Edital</b>	<b>22 de março de 2021</b>
<b>Recurso à Homologação</b>	<b>23 de março de 2021</b>
<b>Resultado aos pedidos de recurso</b>	<b>24 de março de 2021</b>
<b>Avaliação das propostas</b>	<b>De 24 a 30 de março de 2021</b>
Resultado Preliminar	31 de março de 2021
Recurso ao Resultado Preliminar	De 01 a 02 de abril 2021
Publicação do Resultado Final após recursos	05 de abril de 2021
Implantação das bolsas e pagamento das taxas de bancada	De 06 a 19 de abril de 2021
Início da vigência dos projetos	A partir de 20 de abril de 2021

## 9. DOS COMPROMISSOS GERAIS

### 9.1. Dos Deveres do (a) Coordenador (a):

9.1.1. Zelar pela ética, pela saúde e pela segurança de todos os integrantes da equipe, evitando exposições que possam resultar em contágio por COVID-19 e outras patologias;

9.1.2. Priorizar, tanto quanto possível a realização de atividades remotas, no âmbito do projeto;

9.1.3. Orientar os bolsistas e demais estudantes colaboradores vinculados a seu projeto, zelando pelo seu desenvolvimento acadêmico e cidadão;

- 9.1.4. Incluir os nomes dos bolsistas e colaboradores em todas as publicações e produtos decorrentes da pesquisa;
- 9.1.5. Apresentar o relatório final do projeto em até 30 dias após o encerramento de sua vigência, bem como fornecer, a qualquer tempo, informações sobre o desenvolvimento do projeto, se solicitado por qualquer dos departamentos envolvidos no edital (DEPEX, DEPEP ou DE) ou por órgãos de controle;
- 9.1.6. Realizar três cotações antes de efetuar qualquer compra, e manter em sua posse, por até 5 (cinco) anos as notas fiscais dos bens adquiridos com recursos deste Edital;
- 9.1.7. Incentivar a participação de seus orientados nos eventos de pesquisa do Campus e da Reitoria;
- 9.1.8. Informar ao DEPEX sobre qualquer alteração na relação, compromissos, rendimento e vínculo dos (as) bolsistas com a instituição, solicitando sua substituição, quando for o caso.
- 9.1.9. Inserir nos relatórios do projeto toda e qualquer produção técnica e científica resultante da sua execução.
- 9.1.10. Registrar o projeto no Currículo *Lattes* em até 30 dias após a aprovação neste edital e as eventuais produções decorrentes após sua finalização.

## 9.2. **Dos Deveres do (a) Co-orientador (a):**

- 9.2.1. Substituir o (a) orientador (a) em suas ausências e impedimentos.
- 9.2.2. Zelar pelo cumprimento de seu plano de trabalho e pelo projeto como um todo.
- 9.2.3. Auxiliar na orientação dos estudantes.
- 9.2.4. Colaborar no desenvolvimento dos produtos pactuados no projeto.
- 9.2.5. Em caso de vacância do (a) coordenador (a) do projeto, assumir definitivamente as suas funções.
- 9.2.5.1. O coordenador poderá ser substituído desde que apresente aos departamentos envolvidos no edital (DEPEX, DEPEP ou DE) solicitação fundamentada, via memorando, assinado eletronicamente via SEI.
- 9.2.5.2. Quando houver indicação de co-orientador (a) na submissão da proposta, a substituição ocorrerá automaticamente.
- 9.2.5.3. Em caso de não haver a indicação de um possível co-orientador (a) a substituição ficará a cargo dos departamentos envolvidos no edital (DEPEX, DEPEP ou DE).
- 9.2.5.4. O desligamento de coordenador (a) de projeto aprovado neste Edital poderá ser determinado em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público, após procedimento administrativo que assegure a ampla defesa, o direito ao contraditório e o devido processo legal.

## 9.3. **Dos deveres do (a) Bolsista**

- 9.3.1. Dedicar-se ao projeto por ao menos 12 horas semanais.
- 9.3.2. Executar seu plano de trabalho em consonância com as orientações apresentadas por seu orientador (a).
- 9.3.3. Não difundir informações do projeto sem o consentimento de seu orientador (a).
- 9.3.4. Elaborar e apresentar relatório final da pesquisa.
- 9.3.5. Participar dos eventos de ensino, pesquisa e extensão do Campus e da instituição, sempre que possível, e com submissão de trabalho.
- 9.3.6. Manter convivência ética e respeitosa com todos os membros da equipe.
- 9.3.7. Auxiliar o (a) orientador (a) e co-orientador (a) nas publicações científicas do projeto.
- 9.3.8. Participar ativamente das reuniões de estudo e demais atividades do grupo de pesquisa ao qual está vinculado (a).
- 9.3.9. Registrar o projeto no Currículo *Lattes* em até 30 dias após a aprovação neste edital, como bolsista, e as eventuais produções decorrentes após sua finalização.

## 10. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO**

- 10.1. O relatório, bem como as notas fiscais, recibos e comprovantes de pesquisa de preço em três estabelecimentos diferentes (três cotações), deverá ser encaminhados pelo (a) coordenador (a) do projeto pelo SUAP, conforme item 5.1.3, alínea f, em até 30 dias após a finalização do prazo para desenvolvimento do projeto.
- 10.2. O relatório deverá apresentar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, bem como considerações de ordem teórica e metodológica, além de outras informações consideradas pertinentes.

## 11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A submissão de projeto a este Edital implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações nele previstas.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

- 11.3. As publicações científicas e qualquer outro produto resultante de projeto aprovado neste Edital deverá informar o fomento do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.
- 11.4. Os Departamentos (DEPESP, DEPEX ou DE) reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 11.5. Os documentos fiscais originais devem ser mantidos sob a guarda do Coordenador do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, reservando ao Instituto Federal de Rondônia (IFRO) o direito de ter acesso aos documentos, caso seja necessário.
- 11.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino e pelos Departamentos de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Porto Velho Zona Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 15/03/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1201002** e o código CRC **84246BA0**.